

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

## **ADENDO MODIFICADOR I**

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 599/2018/SUPEL/RO** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0029.302734/2018-40/SEDUC**

**OBJETO:** Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Locação de Auditórios, Salas de Eventos, Hospedagem e Fornecimento de Alimentação (almoço, jantar, água mineral e cafezinho), para atendimento de eventos a serem promovidos pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, no município de JI-PARANÁ, CACOAL E VILHENA, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificação completa no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

A Superintendência Estadual de Licitações – SUPEL, através da Pregoeira Substituta nomeada na **Portaria nº 53/GAB/SUPEL, publicada no DOE de 16.05.2018**, torna público aos interessados e, em especial, às empresas que adquiriram o edital, que **o instrumento convocatório sofreu alterações conforme segue:**

#### **I - Fica alterado no Preâmbulo do Edital e no Aviso de Licitação:**

- **Onde se lê:**

(...) regime de empreitada por **PREÇO POR LOTE(...)**

- **Leia – se:**

(...) regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL(...)**

#### **II – Fica inserido no subitem 7.2. do Edital (Das propostas de preços anexadas ao sistema, quando convocadas, deverão conter sob pena de desclassificação), o subitem 7.2.1.1, a saber:**

**7.2.2.1.** Caso haja necessidade do licitante arrendar ou subcontratar parte da execução do serviço, o mesmo deverá detalhar em sua proposta de preços, a parte do serviço que pretende realizar em suas instalações próprias, e a parte que será subcontratada ou arrendada, bem como, encaminhar declaração de que providenciará eventuais necessidades de traslado entre um local e outro, se necessário.

#### **III – Fica alterado no Edital a alínea "a.1.1" do item 10.8.1. (Relativo à qualificação técnica), passando a ter a seguinte redação:**

##### **10.8.1. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

(...)

a.1.1) o(s) Atestado(s) emitido(s) por pessoa de direito privado deverá(rão) ter firma do emitente reconhecida em cartório competente; o(s) Atestado(s) emitido(s) por pessoa de direito público deverá(rão) constar órgão, cargo e matrícula do emitente – art. 6º da O.T. nº 001/2017/SUPEL alterado pela O.T. nº 002/2017/SUPEL; **(o (s) atestado(s) em que a firma emitente não for reconhecida em cartório competente, não ensejará (ram) na imediata inabilitação do licitante,**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

cabendo a Comissão de Licitação, se for o caso, empreender diligência para averiguar a veracidade do documento.”

(...)

**IV - Fica alterado no Edital o item 15 (Utilização da ata), subitem 15.5.**

• **Onde se lê:**

(...)

15.5. As adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

(...)

• **Leia – se:**

(...)

15.5. A adesão à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem. (...)

**V - Fica alterado no edital o item 26 (Das disposições gerais), subitem 26.16.**

• **Onde se lê:**

26.16. **Ficam vedadas a SUBCONTRATAÇÃO total do objeto, pela CONTRATADA a outra empresa, a CESSÃO ou TRANSFERÊNCIA total do objeto licitado, conforme descrito no subitem 17. do Termo de Referência – anexo I deste edital.**

26.16.1. Nos objetos onde consta hospedagem, a Contratada, na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar ou arrendar somente a parte que exceder a capacidade de instalações de propriedade da licitante, limitados até 40% (quarenta por cento) e desde que, demonstre a inviabilidade técnico-operacional da execução integral do objeto, por meio de justificativa e a previa anuência da Secretaria Estadual de Educação, associada à apresentação da documentação necessária à comprovação da regularidade fiscal e qualificação técnica da subcontratada.

26.16.2. Será aplicado no que cabe a Orientação Técnica nº 01/2018/GAB/SUPEL, de 19/07/2018, D.O.E. nº 114, de 26/06/2018.

• **Leia – se:**

**26.16.** É vedada a subcontratação e/ ou arrendamento, cessão e/ou transferência total do objeto deste Edital.

**26.16.1.** A Contratada, na execução dos serviços, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar ou arrendar somente a parte que exceder a capacidade de instalações de propriedade da licitante, limitados até 40% (quarenta por cento) e desde que, demonstre a inviabilidade técnico-operacional da execução integral do objeto, por meio de justificativa e a



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

previa anuência da Secretaria Estadual de Educação, associada à apresentação da documentação necessária à comprovação da regularidade fiscal e qualificação técnica da subcontratada.

**26.16.2.** A Secretaria Estadual de Educação poderá, caso verifique a necessidade, realizar visita técnica *in loco* das instalações que serão subcontratadas, para verificar se as mesmas estão em conformidades com as especificações e condições dispostas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**26.16.3.** A responsabilidade pelos serviços prestados, no local subcontratado ou arrendado, ocorrerá por conta da licitante contratada, inclusive, se necessário, quanto a traslado entre um local e outro onde se realize o evento central.

**26.16.4.** A parte do objeto da licitação subcontratada ou arrendada deve ter padrão de qualidade similar ou superior as acomodações que forem oferecidas pelo licitante vencedor em suas instalações.

**26.16.5.** O licitante vencedor deve detalhar em sua proposta de preços, a parte dos serviços que pretende realizar em suas instalações próprios, e a parte que será subcontratada ou arrendada, bem como, ainda, providenciará eventuais necessidades de traslado entre um local e outro, se necessário.

**26.16.6.** É vedada a subcontratação de empresa declarada inidônea ou suspensa de licitar com órgão da Administração Pública.

**26.16.7.** Em qualquer hipótese permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão das atividades desempenhadas pela subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

**26.16.8.** Será aplicado no que cabe a Orientação Técnica nº 01/2018/GAB/SUPEL, de 19/07/2018, D.O.E. nº 114, de 26/06/2018.

**VI - Fica alterado no anexo III do Edital - Minuta da ata de registro de preços - o item 07 (Das condições de pagamento), passando a ter o seguinte teor:**

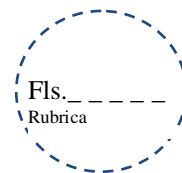
7.1.As condições de pagamento estão estabelecidas no item 09 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**VII - Fica alterado no anexo III do Edital - Minuta da ata de registro de preços - o item 09 (Das sanções no caso de inadimplência e do cancelamento do registro de preços), passando a ter o seguinte teor:**

**9.1.** Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, a CONTRATADA estará sujeita as sanções definidas no item 20 do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**VIII - Fica inserido no anexo III do Edital - Minuta da ata de registro de preços - No item 14 ( Dos órgãos participantes), subitem 14.1, a seguinte informação:**

14.1. É participante desta ata o seguinte órgão pertencente à Administração Pública do Estado de Rondônia: **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEDUC.**



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL**  
Palácio Rio Madeira - Ed. Rio Pacaás Novos (Palácio Central) 2º Andar.  
Avenida Farquar nº.2986 – Pedrinhas, Porto Velho, RO  
Equipe de Licitações ÔMEGA - Tel. (69) 3212-9270

**IV - Fica alterada a data de abertura da sessão conforme abaixo**, em atendimento ao disposto no Artigo 20 do Decreto Estadual 12.205/06 e ao § 4º, do Art. 21, da Lei 8.666/93, a qual se aplica subsidiariamente a modalidade Pregão:

**Data de Abertura:** 25/02/2019 às 10h00min (horário de Brasília – DF).

**Endereço:** no site de licitações [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

**X - Prevaecem inalteradas as demais cláusulas do Edital.**

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas junto a Pregoeira e à Equipe de Apoio através do telefone (69) 3212-9270 ou pelo email [supel.omega@gmail.com](mailto:supel.omega@gmail.com)

Publique-se.

Porto Velho - RO, 08 de Fevereiro de 2019.

**MARIA DO CARMO DO PRADO**  
Pregoeira - Equipe ÔMEGA/SUPEL/RO  
Mat. 300131839